



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5643

Dispõe sobre o ingresso de acompanhante terapêutico nas escolas do Município e dá outras providências.

Autoria: Benevan Souza

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso de acompanhante terapêutico em todas as unidades municipais de ensino de São Vicente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 16 de março de 2023.


ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS

(Adilson da Farmácia)

Presidente

PL nº 16/23
Proc. nº 37/23

